

# A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E OS NOVOS DESAFIOS DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

## Artificial Intelligence and the New Challenges of Labor Relations

Ana Irislenny<sup>1</sup>  
Diely Karoline<sup>2</sup>  
Antônia Claudinária<sup>3</sup>  
Cláudio Luache<sup>4</sup>

**Introdução:** A Inteligência Artificial (IA) vem transformando profundamente as relações de trabalho, automatizando tarefas e decisões antes humanas, o que desafia a manutenção dos direitos trabalhistas e da dignidade humana (MIZIARA, 2025). Esse cenário exige do Direito do Trabalho uma revisão de conceitos tradicionais como subordinação e personalidade (ROHRMANN; CAMILO, 2023), frente à crescente substituição da força laboral por sistemas inteligentes. **Objetivos:** O estudo busca analisar os impactos da IA nas relações laborais e os desafios que impõe ao Direito do Trabalho, propondo medidas que assegurem a proteção jurídica do trabalhador e a adaptação normativa frente à automação (BARROS; CONCEIÇÃO; RODRIGUES, 2024). **Metodologia:** A pesquisa adota uma abordagem qualitativa e exploratória, baseada em revisão bibliográfica de doutrina nacional, artigos científicos e legislações, como a Consolidação das Leis do Trabalho (BRASIL, 1943) e a Constituição Federal (BRASIL, 1988), além de publicações sobre tecnologia e inovação jurídica (PINHEIRO, 2021). O estudo concentra-se na identificação e interpretação das normas jurídicas pertinentes, privilegiando a reflexão teórica e normativa. Busca-se, assim, compreender o estado atual da regulação diante

---

<sup>1</sup> Ana Irislenny da Silva Oliveira – Graduanda em Direito pela Faculdade Princesa do Oeste – FPO. E-mail: Ana.irislenny@alu.fpo.edu.br

<sup>2</sup> Diely Karoline Portela de Sousa – Graduanda em Direito pela Faculdade Princesa do Oeste – FPO. E-mail: Karolinediely@gmail.com

<sup>3</sup> Antônia Claudinária Silva Almeida – Graduanda em Direito pela Faculdade Princesa do Oeste – FPO. E-mail: claudinaria\_silva@outlook.com

<sup>4</sup> Cláudio Luache Soares – Mestre em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC SP; Especialista em Direito Constitucional pela Faculdade Estácio de Teresina, Teresina/PI; Especialista em Direito Administrativo pelo Centro Universitário UNINOVAFAPI; Bacharel em Direito pelo Centro Universitário UNINOVAFAPI, Teresina; Advogado, OABPI 9532; Professor de Direito da Faculdade Princesa do Oeste – FPO. Professor-orientador. E-mail: Cláudio.soares@fpo.edu.br

da substituição tecnológica e da utilização da inteligência artificial nos processos produtivos e de gestão. **Resultados:** A investigação demonstra que o avanço da IA tem provocado tanto ganhos de produtividade quanto aumento do desemprego estrutural, especialmente em atividades repetitivas. Observa-se também a expansão de novas formas de trabalho, como o microtrabalho digital e a plataformização, que fragilizam o vínculo empregatício e reduzem a proteção social (DAMIÃO, 2019). O Direito do Trabalho ainda carece de instrumentos eficazes para lidar com situações em que decisões automatizadas afetam a contratação, avaliação de desempenho e desligamento de empregados. Além disso, a ausência de responsabilização clara pelos danos causados por algoritmos gera insegurança jurídica (SILVA, 2022). **Discussão:** A consolidação da IA nas relações de trabalho exige a reinterpretação dos princípios trabalhistas, com foco na dignidade da pessoa humana como núcleo da proteção jurídica (COUTINHO, 2025). Também se faz necessária a criação de políticas públicas de requalificação profissional e o estabelecimento de parâmetros éticos e transparentes para o uso da IA no ambiente laboral. **Considerações finais:** Conclui-se que a IA representa um marco na evolução do trabalho, capaz de gerar eficiência e exclusão simultaneamente. O Direito do Trabalho deve adaptar-se para garantir que a tecnologia permaneça a serviço do ser humano, promovendo justiça social, equidade e valorização do trabalho em um contexto digital cada vez mais autônomo.

Palavras-chave: Inteligência Artificial. Direito do Trabalho. Transformação tecnológica.

### **Referências:**

BARROS, Álefe Saraiva; CONCEIÇÃO, Lucas Nunes; RODRIGUES, Vanessa Rocha Ferreira. *O impacto da inteligência artificial nas relações de trabalho: uma análise sobre o futuro do trabalho*. Revista Científica do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, Belém, p. 135–148, 2024.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 30 out. 2025.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*. Consolidação das Leis do Trabalho. *Diário Oficial da União: Seção 1*, Brasília, DF, 9 ago. 1943. Dispo-

nível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm). Acesso em: 30 out. 2025.

COUTINHO, Robson. *O impacto da inteligência artificial e automação nas organizações: desafios e oportunidades para a transformação organizacional*. Revista Tópicos, v. 3, n. 18, 2025.

DAMIALNO, Cláudio Teixeira. *Inteligência artificial e inovação tecnológica: as necessárias distinções e seus impactos nas relações de trabalho*. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E CONTEMPORANEIDADE, 5., 2019, Santa Maria. Anais [...]. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, 2019.

MIZIARA, Rafael. *Direito do trabalho e inteligência artificial: discriminação algorítmica*. Barueri: Manole, 2025. E-book.

PINHEIRO, Patrícia P. *Direito Digital*. 7. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2021.

ROHRMANN, Carlos Alberto; CAMILO, Alefe Lucas Gonzaga. *A inteligência artificial nas relações de trabalho: a subordinação algorítmica dos motoristas de aplicativo*. In: ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, 6., 2023, Florianópolis. *Direito, Governança e Novas Tecnologias III: Anais [...]* Florianópolis: CONPEDI, 2023.

SILVA, José Afonso da. *Aplicações da Inteligência Artificial e os Desafios Jurídicos Contemporâneos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.